



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO

EDITAL Nº 03/2022 DE SELEÇÃO DE MONITORIA
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - 2022.1

A Comissão de Ensino do DECISO, em conformidade com as disposições contidas na Resolução 262/2001-CEPE/UFRPE e na Resolução 383/2021 DO CEPE/UFRPE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do Departamento de Ciências Sociais.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 1.1 O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e as condições de participação no processo seletivo de Monitores/as, voltado aos interessados/as em participar como voluntários/as no Programa de Monitoria deste Departamento, desde que sejam estudantes matriculados nos **Cursos de Bacharelado em Ciências Sociais e Bacharelado em Administração** (UFRPE/SEDE), conforme consta no quadro de vagas abaixo.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes de Ciências Sociais que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.
- 1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada (voluntária), também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas oferecem certificados e suas cargas horárias podem ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido

das/dos estudantes/monitoras/es, conforme orienta a Resolução 313/2003- CEPE/UFRPE. Nesse momento, a seleção para **monitoria remunerada** está suspensa, conforme OFÍCIO CIRCULAR UFRPE Nº 02/2022/GR de 23 de fevereiro de 2022.

2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de estudantes para o preenchimento de 08 (oito) vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntárias/os), assim delimitadas:

Disciplinas	Curso	Vagas Voluntárias	Orientador (a)
Teorias Antropológicas Clássicas (Antropologia)	Ciências Sociais	01	Rosa Aquino
Teoria Política Contemporânea (Ciência Política)	Ciências Sociais	01	Gabriella Bezerra
Teorias do Estado (Ciência Política)	Ciências Sociais	01	Maurício Sardá
Área de Sociologia	Ciências Sociais	01	Julia Benzaquen
Teorias Sociológicas Contemporâneas (Sociologia)	Ciências Sociais	01	Gabriella Bezerra
Introdução à Filosofia (Filosofia)	Administração	01	Sérgio Farias
Família e Parentesco (Antropologia)	Ciências Sociais	01	Grazia Cardoso
Instituições de Direito (Ciências Jurídicas)	Administração	01	Francisco Valério

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O/a estudante monitor/a voluntário/a fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do/a professor/a da disciplina em que é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria seguem a Resolução 262/2001 e Resolução Resolução 245/2021. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, a/o estudante deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Estar matriculado nos Cursos de **Ciências Sociais ou Administração** da UFRPE (SEDE) no semestre letivo 2021.2, no calendário cívico de 2022, conforme a disciplina a que se candidate

(Ver quadro das vagas, acima).

- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual o/a estudante é candidato/a para exercer a monitoria;
- Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual se candida à vaga de monitoria;
- Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do/a Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:

I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;

II. - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);

III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.

Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.

Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.

§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.

§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.

§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.

Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."

5.2 Atribuições do/a Prof./a. Orientador/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE,

"Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

§ 2º- É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.

..

Art. 19-Cabe ao professor orientador:

I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor;

II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;

III – Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;

IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;

V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;

VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;

VII – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail *sec.dcs@ufrpe.br* no período de 14/11 a 21/11//2022 (Até as 17h).

6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço *http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos*. Após acessá-lo, selecione o link Monitoria Formulário Nº 03: Requerimento de Inscrição.

6.3 O/a candidato/a deverá enviar cópia do histórico escolar atualizado em que conste a nota da disciplina objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e a média curricular (CR), que deverá ser superior a 5,0 (cinco).

6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas. Caso a/ o candidata/o opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário para cada.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino e pela Secretaria do DECISO, mediante os seguintes critérios:

- Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);

- Média Curricular do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (MC);

A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e a Média Curricular (MC), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.

7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a

primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.

7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Ciências Sociais, Coordenação do Curso e no site da UFRPE.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 19 de setembro a 13 de outubro de 2022, obedecendo ao seguinte calendário:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	16/11/2022
Inscrições através de envio do Formulário de Inscrição e Histórico Escolar para o endereço de e-mail: sec.dcs@ufrpe.br	16/11 a 24/11//2022 (Até as 17h)
Previsão de Divulgação dos Resultados	29/11/2022
Início das Atividades de Monitoria (previsão)	09/12/2022

9. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2022.1, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos/as monitores/as deverão ser realizadas presencialmente, em conformidade com as fases e níveis de flexibilização das atividades didático-pedagógicas do, dispostos na Resolução CEPE Nº 383, de 21/12//2021.

10.2 Não há impedimento legal para recebimento da renda emergencial do Governo Federal.

10.3 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.



Profa. Giuseppa Maria Daniel Spenillo
**Presidente da Comissão de Ensino do
DECISO**

Prof. Tarcísio Augusto da Silva
Diretor do DECISO

Recife, 10 de novembro de 2022.